

AUTÓGRAFO Nº 57/2025, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera as Leis 1.399/1998, de 29 de dezembro de 1998 e 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 055/2025, de 17 de outubro de 2025, que “Altera as Leis 1.399/1998, de 29 de dezembro de 1998 e 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera o § 3º, do Art. 5º da *Lei Municipal 1.399/1998 de 29 de dezembro de 1998*, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“”” § 3º Em qualquer hipótese, a porcentagem mínima destinada as áreas enumeradas no parágrafo anterior, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da área a ser loteada.”””

Art. 2º Altera o § 4º do Art. 83, da *Lei Municipal nº 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006*, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“”” § 4º As áreas destinadas a equipamentos comunitários não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) da área total a ser loteada.”””

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente.

Verª Adriana Salete Debiassi,
Secretária.